



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
– PARANÁ.

Tendo Vossa Senhoria solicitado parecer jurídico acerca do Projeto de Lei 47/2020 de autoria do nobre vereador Professor Edson, no intento de verificar se é o caso de incidência de algum dos incisos contidos no art. 178 e incisos do Regimento Interno, bem como se há notória ilegalidade ou inconstitucionalidade, emite-se o presente parecer jurídico colegiado.

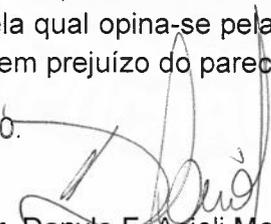
O projeto em análise visa criar cursinho preparatório solidário para o ENEM e vestibulares no município de Apucarana/PR, as considerações que este departamento jurídico tem a fazer, em colegiado, restringem-se ao seguinte:

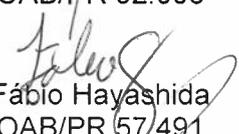
O parecer jurídico, no que atine ao presente projeto, tende a ser contrário. Explica-se. O projeto tem vários apontamentos que atribuem obrigações ao Poder Executivo que tendem a gerar remanejamento de pessoal e eventuais despesas.

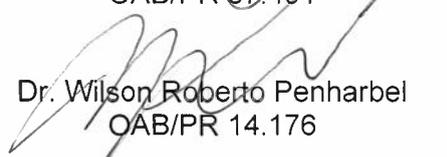
Tal fato pode gerar custo aos cofres públicos, via subsídio a ser arcado pelo Poder Público, neste sentido, tem-se que a geração de custos não é de competência da Câmara Municipal, vide art. 31, III c/c 32, I todos da Lei Orgânica.

Por tal motivo, o parecer é no sentido de que o projeto de Lei não respeita a legalidade, razão pela qual opina-se pela rejeição do projeto nas comissões com posterior arquivamento. Sem prejuízo do parecer das Comissões.

Apucarana, 19 de maio de 2020.


Dr. Danylo F. Acioli Machado
OAB/PR 92.006


Fábio Hayashida
OAB/PR 57.491


Dr. Wilson Roberto Penharbel
OAB/PR 14.176